



LEI Nº 11.594, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao repasse de recursos do Governo Federal para manutenção dos serviços de saúde e implementação da rede de serviços de Atenção Básica.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 88.748,21 (oitenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.2		Direção e Coordenação/PABA	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0040.0.000			Piso da Atenção Básica Ampliada	
10.301.0040.2.048			Manutenção UBS – PABA	
	3390.32	5.800.0031	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	56.410,21
	3390.93	5.800.0031	Indenização e Restituição	1.000,00
			Total	57.410,21
UNIDADE	10.18		Direção e Coordenação/Estruturação da Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0644.0.000			Estruturação das Unidades de Saúde	
10.301.0644.2.596			Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica	
	4490.52	5.800.0034	Material Permanente	30.338,00
	4490.93	5.800.0034	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	31.338,00



Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 57.410,21 (cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos) e o excesso de arrecadação no valor de R\$ 31.338,00 (trinta e um mil trezentos e trinta e oito reais), provenientes de repasses de recursos do Governo Federal para manutenção dos serviços de saúde e implementação da rede de serviços de Atenção Básica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal